

LEI Nº 3.303 DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020 crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2019 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dar-se-á por conta de repasse estadual, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do Art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo